



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

MOÇÃO N.º. 02/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Moção de Apoio"

Excelentíssimos Membros da Mesa

Excelentíssimos Vereadores



LINCOLN JOSÉ FRANCO, Vereador desta Câmara Municipal, respeitosamente **APRESENTA**, nos moldes da alínea "a", § 1º do Artigo 222 do Regimento Interno, a presente **"MOÇÃO DE APOIO"** ao Projeto de Lei n.º 418, de 2021, de coautoria da Nobre Deputada Estadual Leticia Aguiar, atualmente em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituída nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA

Em síntese, o Projeto de Lei n. 418/21 busca reconhecer o risco e, conseqüentemente, a necessidade do porte de arma de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto constituída nos termos da lei. Atualmente, o citado projeto encontra-se em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, devendo ser apreciado em breve por seu plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Cita-se que o referido projeto conta não somente com um vasto apoio parlamentar, mas também conquistou, de forma avassaladora, o apoio de inúmeras pessoas, realizando o expressivo feito de reunir mais de 400 (quatrocentos) apoiadores no auditório da Alesp, dentre os quais estavam presentes desde membros da sociedade civil a especialistas defensores da proposta pretendida pelo Projeto. Ademais, convém salientar que o atirador desportivo já é respaldado com os requisitos exigidos para a concessão do porte de arma de fogo, capacidade técnica e aptidão psicológica, motivo este pelo qual está incluso na redação do art. 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003, dispositivo responsável por definir as categorias que possuem o direito ao porte de arma de fogo.

Portanto, se faz urgentemente necessária a adoção de medidas legislativas para por término na insegurança jurídica existente sobre a situação do atirador esportivo, promovendo não só a sua integridade física, mas também a efetiva segurança de sua coleção de armas.

Pelo exposto, considerando ser justa e oportuna a presente **MOÇÃO DE APOIO**, solicito o apoio dos Nobres Pares para que a presente Moção seja apreciada e aprovada por esta Casa de Leis.

Seja cópia da presente encaminhada ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e para a Excelentíssima Deputada Estadual Leticia Aguiar.

Termos em que,
P. Deferimento.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 05 de Julho de 2022.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador